



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com



MEMORANDO Nº / 2019 - GAB/RUR

Rurópolis, 11 de Março de 2019.

Diante da necessidade de licitação para contratação de empresa especializada em venda de passagens aéreas em trecho nacional **que venham a suprir a** necessidades da **Secretaria Municipal De INFRAESTRUTURA** de Rurópolis, solicito que para que se possam licitar conforme descreve o termo de referência Encaminhado em anexo a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal Observe que na planilha constam todos os dados necessários para realização de um procedimento licitatório.

Solicito que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Atenciosamente,

JOSELINO PADILHA
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratar empresa especializada em **ALUGUEL DE EQUIPAMENTO COLETA DE LIXO E DIST. DE ÁGUA**. Para atender a necessidade da **Secretaria Municipal De INFRAESTRUTURA**, de Rurópolis, com previsão de contratação por o período de 01 ano podendo ser renovado em conformidade com a lei 8.666/93.

O presente edital trata exclusivamente do aluguel dos referidos veículos e equipamentos, toda operação para coleta de lixo e distribuição de água será de responsabilidade da contratante.

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA e Planejamento. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

É necessária à contratação por aluguel dos equipamento para Execução da coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e das atividades comerciais de todo o território do Município Rurópolis - zonas: urbana e Rural do município.

Coleta e Transporte de material de expurgo e limpeza de ruas, material arenoso pedras, residuas domestico, resíduos de obras, acumulo de enxurrada e poda de arvores com transporte ate o bota fora, com utilização de caminhão POLIGUINDASTE (**Distribuição e Coleta de Contêiner E transporte ate o local de descarte**) diariamente, serviços estes que serão executados pela SEMINFRA.

Coleta seletiva porta a porta, em todo o perímetro urbano do Município de Rurópolis incluído a coleta de móveis, equipamentos de informática e eletrodomésticos usados e descartados pelos domicílios.

Os veículos alugados serão usados também na distribuição de água potável por **CAMINHÃO PIPA**, levando em consideração que o sistema de distribuição de água do município é precário.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O equipamento será entregue por regime de locação e ficará sob guarda do município em conformidade com a necessidade do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da autorização assinada pelo responsável nomeado pela secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de **R\$ 2.178.120,08(Dois Milhões , Cento e Setenta e Oito Mil Cento e Vinte Reais e Oito Centavos)**.

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a. Efetuar a disponibilização do equipamento, em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- b. O equipamento deverá esta em rigorosa observância a normas legais editadas e publicadas pelos órgãos reguladores de transito e ambientais .

7.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes equipamento ofertado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da INFRAESTRUTURA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, do equipamento com avarias ou defeitos;

7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da INFRAESTRUTURA, inerentes ao objeto da presente licitação



- 7.4 Comunicar à INFRAESTRUTURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
 - a. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos direitos autorais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ofertado, bem como sobre os equipamentos locados de terceiros
- 7.7 **Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquias de quilometragem.**
- 7.8 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.
- 7.9 A contratada ficará responsável para realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.
- 7.10 Os veículos permanecerão 24 horas por dia, a disposição da contratante, mesmo não estando em serviços.
- 7.11 A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato;
- 7.12 A contratada disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante obriga-se a:
 - 8.1.1 Receber serviço ofertado, disponibilizando local, data e horário;
 - 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
 - 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a INFRAESTRUTURA Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 9.2 impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da INFRAESTRUTURA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à INFRAESTRUTURA.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da INFRAESTRUTURA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com



QUADRO DE NECESSIDADES

| Item | DISCRIMINAÇÃO | Unid. | Quant. | P. Unit | P. Total |
|------|--|-------|--------|---------|----------|
| 1 | 02 (Dois) CAMINHÃO COMPACTADOR (PAPA LIXO) Cap. min 15 m ³ aluguel mensal, para coleta de lixo e resíduo doméstico. - motorista e manutenção mecânica do equipamento, será de responsabilidade da contratada. - manutenção do combustível, lubrificantes por conta da contratante. | MÊS | 12 | | |
| 2 | 01 (Um)CAMINHÃO POLI GUINCHO Cap. min 8 t Transporte de material de expurgo e limpeza de ruas, material arenoso pedras, resíduo doméstico, resíduos de obras, acumulo de enxurrada e poda de arvores (Distribuição e Coleta de Contêiner). - Com motorista, manutenção mecânica do equipamento, será de responsabilidade da contratada. - manutenção do combustível, lubrificantes por conta da contratante. | MÊS | 12 | | |
| 3 | 05 (Cinco) Contêiner para coleta entulho Capacidade 5m³; | MÊS | 12 | | |
| 4 | 10(Dez) Contêiner para coleta entulho Capacidade 4m³; | MÊS | 12 | | |
| 5 | 01 (Um) caminhão pipa capacidade mínima de 17.000 L; -Sem motorista, manutenção mecânica do equipamento, será de responsabilidade da contratada. - manutenção do combustível, lubrificantes por conta da contratante. | MÊS | 12 | | |
| 6 | 01 (Um) caminhão pipa capacidade mínima de 20.000 L; -Sem motorista, manutenção mecânica do equipamento, será de responsabilidade da contratada. - manutenção do combustível, lubrificantes por conta da contratante. | MÊS | 12 | | |
| 7 | 2 (Dois) caminhão pipa capacidade mínima de 10.000 L; -Sem motorista, manutenção mecânica do equipamento, será de responsabilidade da contratada. - manutenção do combustível, lubrificantes por conta da contratante. | MÊS | 12 | | |

Rurópolis, 11 de Março de 2019.

JOSELINO PADILHA
PREFEITO